

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 PROCESSO MULTIENTIDADES REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Braço do Trombudo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Nildo Melmestet, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações do termo de referência que fazem parte integrante do edital.
- 1.2. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <u>www.bracodotrombudo.org.br</u> e https://comprasbr.com.br
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 13h00 do dia 02 de dezembro de 2024.
- 2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13h30min do dia 02 de outubro de 2024.
- 2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
- 2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma https://comprasbr.com.br
- 2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
- 2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
- 2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos da pregoeira e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações do termo de referência que fazem parte integrante do edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- 4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
- 4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados <u>exclusivamente</u> por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
- 5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
- 5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
- 5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou email serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico https://comprasbr.com.br
- 6.2 Não será admitida a participação de:
- 6.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- 6.2.2 Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;
- 6.2.3 Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiários entre si.
- 6.2.4 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 6.4 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações Compras BR, através do site https://comprasbr.com.br
- 6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.5.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.
- 6.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 6.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.
- 6.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBr.
- 6.7 O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- 7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.1.4 O Microempreendedor Individual MEI, a Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;
- 7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações Compras BR.
- 7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

- 7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações Compras BR.
- 7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

- 7.1. 7 Para fins de credenciamento e participação do certame o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:
- a) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::);
- 7.1.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 7.1.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.11 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.12 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
- 8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.
- 8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.3.1** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a) Para fins de atendimento ao requisito de Balanço Patrimonial, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega;
- **b)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Braço do Trombudo exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, <u>se houver</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo VIII)

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu pneus **compatíveis com o objeto deste Edital.**

9.5.2 Comprovação que os pneus fornecidos são certificados pelo INMETRO.

9.6 DEMAIS DECLARAÇÕES

- 9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.1.5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.

- 9.1.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
- 9.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.7. OBSERVAÇÕES

- 9.7.1. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindolhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.7.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 9.7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 9.7.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- 9.7.6. Em cada fase do julgamento, é direito da pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.
- 9.7.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
- 9.7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
- 9.7.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 9.7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no portal eletrônico **COMPRAS BR**
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 11.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **COMPRAS BR** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela pregoeira.
- 12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 12.3. Fica a critério da pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
- 12.4. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real.**
- 13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
- 14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
- 15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
- 16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessária à confirmação, bem como anexar o(s) registro(s) do(s) **ITEM** (s) vencedor(es), preferencialmente destacados.
- 17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.
- 17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
- 19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar o objeto, a contar da data da notificação da Autorização de Fornecimento AF.
- 21.2 Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município, entregues na Secretaria Solicitante, sem nenhum tipo de ônus.
- 21.3. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- 21.4. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.
- 21.5. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.
- 21.6. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.
- 21.7. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.
- 21.8. A entrega do item licitado deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 21.9. Em caso de avaria ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.
- 21.10. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 21.11. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 22.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 22.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 22.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao CONTRATADO:

- 22.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- 22.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 22.2.3. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- 22.2.4. Fornecer garantia e assistência técnica bem como reposição de materiais no período da garantia; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA OU ETP.
- 22.2.5. Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- 22.2.6. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- 22.2.7. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- 22.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- 22.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 22.2.10. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.
- 22.2.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.12. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis:
- 22.2.13. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 22.2.14. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 22.2.15. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica:
- 22.2.16. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;
- 22.2.17. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras na forma da Lei nº 14.133/21.
- 23.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.
- 24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

23.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.
- 23.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- a) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo SC a pessoas jurídicas.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.000000

07.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO

2.040 - MANUTENÇÃO E ABERTURA DAS ESTRADAS VICINAIS

113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.000000

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

120 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.000000

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24 - 3 .3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000

05.001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

2.031 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA TURISMO E LAZER

84 - ELEMENTO 3 .3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 - ATENÇÃO BÁSICA

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.000000



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.0.53 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **26.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste Edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 26.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 26.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 26.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 26.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 26.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 25.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 27.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
- 27.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018 Art. 7º, inciso II.;
- 27.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
- 27.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito daexecução dos serviços;
- 27.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
- 27.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
- 27.1.6. comunicará ao Município de Braço do Trombudo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
- 27.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 27.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o(a) Ata de Registro de Precos para assinatura.
- 28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
- 28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
- 27.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
- 28.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 28.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
 - ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- c) ANEXO III DECLARA DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- d) ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- e) ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- f) ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI N. 13.709/2018
- g) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- h) ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO
- i) ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- j) ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Braço do Trombudo, 18 de novembro de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/5024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações do termo de referência que fazem parte integrante do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus para a frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos e máquinas que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.

Os pneus em uso nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade da manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Braço do Trombudo/SC.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ОВЈЕТО	QUANT.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
	UND	pneu radial 1000x20, borrachudo,16 lonas profundidade mínima do sulco de 20,0mm câmara e protetor (para uso em estradas misto, asfalto e terra)	32	R\$ 2.251,1700	R\$ 72.037,44
2	UND	Pneu radial 1000x20 misto liso, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18mm, com câmera e protetor .	10	R\$ 1.960,0000	R\$ 19.600,00
3	UND	Pneu borrachudo 900x20, 14 Ionas com profundidade mínima do sulco de 19.5mm convencional, com câmera e protetor.	10	R\$ 2.146,1300	R\$ 21.461,30
4	UND	Pneu liso 900x20, 14 lonas	4	R\$ 1.656,21	R\$ 6.624,84



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

		profundidade mínima de sulco de			
		12.3mm convencional com câmara e			
		protetor.			
5	UND	pneu 1400x24 com 16 lonas convencional com câmara	12	R\$ 2.233,5000	R\$ 26.802,00
6	UND	pneu 1300x24 com 14 lonas convencional com câmara	6	R\$ 2.270,6700	R\$ 13.624,02
7	UND	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional com câmara e protetor	8	R\$ 1.097,5000	R\$ 8.780,00
8	UND	Pneu 19,5 X 24 12 lonas convencional	8	R\$ 3.041,3700	R\$ 24.330,96
9	UND	Pneu 12.5/80 - R18 convencional com câmara (11286)	8	R\$ 1.622,5000	R\$ 12.980,00
10	UND	pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor, com banda de rodagem L3.	10	R\$ 4.358,3300	R\$ 43.538,30
11	UND	Pneu 14.9 X 28 com 8 lonas convencional com câmara	8	R\$ 2.692,8800	R\$ 21.543,04
12	UND	Pneu 18.4 X 30 com 12 lonas convencional com câmara (21048)	16	R\$ 3.691,5300	R\$ 59.064,48
13	UND	Pneu 12.4 X 24 com 10 lonas convencional com câmara.	16	R\$ 3.378,3200	R\$ 54.053,12
14	UND	Pneu 750x16 com câmara, borrachudo, pneu 12 lonas.	20	R\$ 1.083,4600	R\$ 21.669,20
15	UND	Pneu 175/70 R 14 88 T	16	R\$ 283,6500	R\$ 4.538,40
16	UND	pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima 09,0mm. (23986)	8	R\$ 460,3300	R\$ 3.682,64
17	UND	Pneu 275/80 R 22.5 liso (15580)	4	R\$ 1.526,6700	R\$ 6.106,68
18	UND	Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo (15581)	10	R\$ 1.971,6700	R\$ 19.716,70
19	UND	Pneu 195/65 R 15 liso (17221)	20	R\$ 334,2400	R\$ 6.684,80
20	UND	Pneu 225/70 R 15 (7872)	32	R\$ 556,5900	R\$ 17.810,88
21	UND	Pneu 215/75 R 17.5 misto (17222)	20	R\$ 641,1700	R\$ 12.823,40
22	UND	Pneu 185/70 R 14 (11247)	8	R\$ 336,1300	R\$ 2.689,04
23	UND	Pneu 195/60R 15. (11275)	10	R\$ 355,5000	R\$ 3.555,00
24	UND	Pneu 205/60 R 16 92V (17215)	12	R\$ 323,0600	R\$ 3.876,72
25	UND	Pneu 185/60 R 14. (15685)	4	R\$ 291,0000	R\$ 1.164,00



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

26	UND	Pneu 90/90/X18 (15589)	4	R\$ 205,6700	R\$ 822,68
27	UND	Pneu 14/9/28 com garra (21055)	4	R\$ 3.071,4000	R\$ 12.285,60
28	UND	Pneu 275 X 18. (15684)	4	R\$ 140,6700	R\$ 562,68
29	UND	Pneu 185/60 R 14 82 H (6682)	4	R\$ 231,0100	R\$ 924,04
30	UND	pneu 175/65 R 14 (23839)	4	R\$ 298,7900	R\$ 1.195,16
31	UND	pneu 175/70 R 14 88 (23840)	48	R\$ 302,4000	R\$ 14.515,20
32	UND	Pneu 165/70 R 13 79T (17219)	8	R\$ 298,6700	R\$ 2.389,36
33	UND	Pneu 185/65 R 14 86T (17220)	20	R\$ 280,0000	R\$ 5.600,00
34	UND	Pneu 225/65 R 16 C (21057)	48	R\$ 520,9100	R\$ 25.003,68
35	UND	Pneu 175/65 R 14 88T (17217)	48	R\$ 290,6200	R\$ 13.949,76
36	UND	Pneu 205/75 R16 C (17218)	24	R\$ 475,0000	R\$ 11.400,00
37	UND	pneu 195/65 R 15 91 H (23841)	56	R\$ 362,4400	R\$ 20.296,64
38	UND	Pneu 750x16 com câmara, pneu liso	25	R\$ 1.066.4900	R\$ 26.662,25
	0112	12 lonas.	25		
39	UND	Pneu 185/65 R 14 88T	8	R\$ 306,2800	R\$ 2.450,24
40	UND	Pneu 185/60 R15	12	R\$ 318,1700	R\$ 3.818,04
41	UND	Pneu 205/65 R16 95H (17218)	56	R\$ 365,6700	R\$ 20.477,52
42	UND	Pneu195/75 16 C	12	R\$ 365,6700	R\$ 11.221,32

Valor Total dos itens R\$ 662.376,13 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos setenta e seis mil, treze centavos)

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS

- 4.1 A empresa contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar o objeto, a contar da data da notificação da Autorização de Fornecimento AF.
- 4.2 Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município, entregues na Secretaria Solicitante, sem nenhum tipo de ônus.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados conforme ordem cronológica em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

a) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.000000

07.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO

2.040 - MANUTENÇÃO E ABERTURA DAS ESTRADAS VICINAIS

113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.000000

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

120 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.000000

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24 - 3 .3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000

05.001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

2.031 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA TURISMO E LAZER

84 - ELEMENTO 3 .3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 - ATENÇÃO BÁSICA

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.000000

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.0.53 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Braço do Trombudo, 18 de novembro de 2024

Secretaria de Administração e Finanças



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 54/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:
2 - DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
,
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF N°:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

Nº do item	
Características de	o objeto proposto
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Fabricante:	
Marca:	
Quantidade	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo CPF: Cargo:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

DECLARA que, nos 5 (trânsito em julgado, por	cinco) anos anteriores à divu exploração de trabalho infant	, sediada em, sediada em, sediada em, lgação do edital, tenha sido condenada juditil, por submissão de trabalhadores a conditos vedados pela legislação trabalhista.	dicialmente, con
Local e data			
	Nome repres	sentante completo	
	CPF:		
	Cargo:		



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa	CNPJ n°	,	sediada		em
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	122 1 2021	,	DECLARA,		
elencadas na Lei Federal n° 14 enquadramento como Empresa previsto no inciso II, do art. 3° c	de Pequeno Porte no ano-cal	endário desta li	citação, em conf	-	
,	1				
Local e data					
	Nome representante of	completo			
	CPF:				
	Cargo:				



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICAFEDERATIVA DO BRASIL

A empresa	CNPJ n°		sediada , DECLARA, para fins do d	em
noturno, perigoso ou ins Federal). Ressalva: emprega meno	a Lei Federal nº 14.133, de 2021, qua calubre, e não emprega menor de dezer, a partir de quatorze anos, na condição de contra co	e não em esseis and	prega menor de dezoito anos es os (art. 7°, inciso XXXIII, da C	m trabalho
(Observação: em caso af	irmativo, assinalar a ressalva acima)			
Local e data				
	Nome representante	completo		
	CPF: Cargo:			



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa	CNPJ n°		, se	diada	em_	(endereço)
		,	DECLARA,	sob as	penas da	Lei Federal no
14.133, de 2021, q	ue a proposta econômic	a compreende a integ	ralidade dos	custos pa	ıra atendime	ento dos direitos
trabalhistas assegu	ırados na Constituição	da República Federa	tiva do Brasi	il, nas le	is trabalhis	tas, nas normas
	nvenções coletivas de t tas, sob pena de desclas		de ajustame	nto de c	onduta vige	entes na data de
Local e data						
		Nome representante co	omnleto			
	CPF:	rome representante et	ompieto			
	Cargo	:				



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa	CNPJ n°	, sediada em
DECLARA que tem cor	nhecimento do seguinte:	
contratual para finalidad civil e criminal. 2. As partes se comproi pessoais e os dados pess	le distinta daquela do objeto d metem a manter sigilo e confic soais sensíveis – repassadas em	uer dado pessoal repassado em decorrência da execução a contratação, sob pena de responsabilização administrativa, encialidade de todas as informações —em especial os dados decorrência da execução contratual, em consonância com o asse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo
aquelas decorrentes de o 3. As partes res	obrigações legais ou para viabil ponderão administrativa e judi	izar o cumprimento do edital/instrumento contratual. cialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, oais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
município, para a exec	ução do serviço objeto do ed	8 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o ital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de
5. A LICITANTE decla	todos os procedimentos interio	a da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se los ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos
 A LICITANTE fica o acessos não autorizado comunicação ou qualqu 	obrigada a comunicar o munic os aos dados pessoais, situaç	pio, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de ses acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, equado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o no art. 48 da LGPD.
Local e data		
	Name	
	Nome repre CPF:	sentante completo

Cargo:



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

A empresa	CNPJ n°	, sediada em	
DECLARA que, na execu	ção do objeto contratual, se	erão observados os requisitos técnicos de se	egurança e sigilo
		ento seguro de dados, através de leitoras ópi	
		mento eletrônico para compor o cadastro gen	
	formações contidas no form	1 1	ur de curididato
mseritos, de acordo com m	Tormações contidas no form	ndiario de hiserição.	
Local e data			
Local e data			
	N	1.	
	1	esentante completo	
	CPF:		
	Cargo:		



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO

CNPJ n°	sediada em	
m vínculo de natureza téc entidade contratante ou c gestão do contrato, ou que	enica, comercial, econômica, financeira, trabal om agente público que desempenhe função na e deles seja cônjuge, companheiro ou parente e	a licitação ou em linha reta,
Nome repre	sentante completo	
CPF:	•	
	m vínculo de natureza téc entidade contratante ou c gestão do contrato, ou que té o terceiro grau, devendo Nome repre	6111



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações do termo de referência que fazem parte integrante do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. A empresa contratada terá o prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que será enviado por e-mail, para proceder a entrega dos materiais no Município de Braço do Trombudo, no endereço estipulado no corpo do email encaminhado pela Secretaria requisitante livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- 3.3. O fornecimento será único e deverá ocorrer na quantidade indicada nos pedidos a serem emitidos individualmente pelo Município, devendo a entrega ocorrer nos endereços e horários constantes no Edital.
- 3.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável.
- 3.5. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado pelo município, bem como, a entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, conforme Edital, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.
- 3.6. A entrega do item licitado deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.
- 3.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: a discriminação do item; o número do Pedido, o nome da Prefeitura Municipal recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 3.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca do mesmo nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência a partir da data de notificação.
- 3.9. Em caso de avaria, quebra ou extravio do objeto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.
- 3.10. A empresa deverá entregar o produto na marca e modelo cotados na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 3.11. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 3.12. A empresa deve garantir a qualidade do produto por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Caberá ao MUNICÍPIO:
- 4.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 4.1.2. Dar à empresa vencedora as condições necessárias à regular execução do objeto.
- 4.2. Caberá à Empresa Vencedora:
- 4.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- 4.2.3. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 4.2.4. Respeitar a legislação correspondente;
- 4.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 4.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;
- 4.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- 4.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o MUNICÍPIO, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 4.2.9. Fornecer, quando for solicitado pelo MUNICÍPIO, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- 4.2.11. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- 4.2.12. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- 4.2.13. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 4.12.14. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.000000

07.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

DO PERÍMETRO URBANO

2.040 - MANUTENÇÃO E ABERTURA DAS ESTRADAS VICINAIS

113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.000000

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

120 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.000000

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24 - 3 .3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000

05.001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

2.031 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA TURISMO E LAZER

84 - ELEMENTO 3 .3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 - ATENÇÃO BÁSICA

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.000000

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.0.53 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.
- 6.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
- 6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- a) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.
- 7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.
- 7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 9.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.
- 10.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
- 11.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018 Art. 7º, inciso II.;
- 11.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
- 11.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito daexecução dos serviços;
- 11.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
- 11.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 11.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
- 11.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. A gestão do objeto contratado será realizada por pessoa devidamente nomeada.
- 12.3. O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município, que deverá nomear um fiscal.
- 12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 12.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
- 12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática sendo a Sr. Odirlei Radoll Gestor da referida Ata e Sr. **Jean Heidrich Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

131. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo	(SC),	de	de 2024.
-------------------	-------	----	----------

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

EMPRESA

Testemunha Testemunha